



**RELATÓRIO DE EXTRATOS DE CONTRATO**  
**1º SEMESTRE/2021 – TOMADA DE PREÇOS 002/2021**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**  
**PROCESSO Nº 2020.0000.605.1315**

Unidade Escolar/ CNPJ da Contratante	Objeto	Nº Contrato	Nome da Contratada/CNPJ da Contratada	Fornecimento	Data Assinatura Contrato	Valor (R\$) Vigência (dias)
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MODELO 24.854.846/0001-57	Fornecimento de alimentos Merenda Escolar	01/2021	BORBA TEODORO & XAVIER LTDA 05.028.080/0001-07	MERCADO	08/02/2021	198.416,17 7 meses
		02/2021	LINDOMAR HERMÍNIO ALVES- ME 12.565.713/0001-81	PADARIA		13.000,01 7 meses
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$211.416,18</b>
C.E. COMPLEXO 07 00.708.498/0001-41	Fornecimento de alimentos Merenda Escolar	01/2021	BORBA TEODORO & XAVIER LTDA 05.028.080/0001-07	MERCADO	08/02/2021	190.373,72 7 meses
		02/2021	LINDOMAR HERMÍNIO ALVES- ME 12.565.713/0001-81	PADARIA		14.528,50 7 meses
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$204.902,22</b>
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL -1*						R\$ 388.789,89
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL -2*						R\$ 27.528,51
VALOR TOTAL GERAL CONTRATADO EM TODAS AS UNIDADES DA COORDENAÇÃO -*						R\$ 416.318,40

**ATENÇÃO!!**

**Fica expressamente OBRIGATÓRIO\* a totalização dos valores dos contratos assinados por Grupos Formais e o geral da Coordenação!!**

**Servirá para maior controle do limite máximo e transparência a todos os interessados.**

**CASO não seja totalizado o valor dos contratos, o mesmo será devolvido para correções.**



Antes de assinar Contrato, a **Coordenação Regional** deverá acompanhar as Unidades Escolares e observar a seguinte regra:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais)**, por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  **$VMC = NAF \times R\$ 20.000,00$**  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

**§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

***Ressaltamos que a E.Ex - Entidades Executoras – Secretaria de Educação do Estado e as UEx. Unidades Executoras são as Unidades Escolares.***